



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3214/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA ANDRADE, N.º 96, APARTAMENTO 102, BAIRRO FAMÍLIA ANDRADE, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS RESIDENCIAIS DO MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS. IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA.**

CONTRATADA: MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Benedito Capistrano de Alckmin, N.º 62, Bairro Família Andrade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representada pela **Sr.ª MARTHA HELOISA MONTI MACÊDO**, portadora do CPF N.º. 434.818.096-20 e do RG N.º. MG - 10.790.890-6.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º. 3214/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA ANDRADE, N.º 96, APARTAMENTO 102, BAIRRO FAMÍLIA ANDRADE, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS RESIDENCIAIS DO MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS. IMOVEL DE PROPRIEDADE DE MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA." celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 09 de Julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para R\$ 1.207,35 (Um Mil e Duzentos e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) mensais, totalizando a importância de R\$ 14.488,20 (Quatorze Mil e

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures]



Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 10 de Julho de 2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 05 / JUL / 2022

CONTRATADA:

MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA

CONTRATANTE:

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60